

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - ZCR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI

C.N.P.J. - 40.626.483/0001-59

ENDEREÇO - RUA MUNDO NOVO, 121, PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA, EDF. TECNOCENTRO, SALA 210, TROBOGY – SALVADOR/BA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER POR DEMANDA PONTUAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDES LÓGICAS CATEGORIA 5E E 6.

VALOR - ESTIMADO MENSAL DE R\$ 26.666,66 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).

PROCESSO - Nº 2022101302

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2022

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2002
ELEMENTO - 3390.40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº **040/2022** que entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.674.337/0001-99**, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Adolfo Menezes, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ZCR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI**, estabelecida em Rua Mundo Novo, 121, Parque Tecnológico Da Bahia, Edf. Tecnocentro, Sala 210, Trobogy – Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.626.483/0001-59**, neste ato representada por Roberto Domingues Raposo, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1- O presente Contrato será regido pelo pregão nº **026/2022**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia conforme especificação constante no ANEXO I por menor preço global por lote, acordo com as especificações indicadas neste Edital e nos Anexos, independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e Decreto Estadual nº 590/2003, pelo processo de padronização ratificado no Ato nº 28.666/08, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1- Constitui o objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada, para atender por demanda pontual, serviços de instalação, manutenção e certificação de redes lógicas categoria 5e e 6, conforme especificação constante no projeto básico ANEXO I por menor preço global por lote, de acordo com as especificações nele indicadas.

2- A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Atividade – 2002, Elemento de Despesa – 3390.40.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1- O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja manifestação das partes, conforme art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE INÍCIO E LOCAL DE ENTREGA

1- O prazo de início é de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

2- O objeto do presente Contrato será entregue à Diretoria de Tecnologia da Informação que procederá a verificação e atesto dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 2% (dois por cento) do valor global contratado, **apresentando 10 (dez) dias após a assinatura do contrato,** o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

1. O valor total estimado do contrato é R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

1.1. Após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, o pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito bancário em conta-corrente, até o **8º (oitavo) dia** contados da data do atesto ou recebido pelo setor competente.

2. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas – pro rata, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato. Multa moratória de 2% (dois por cento), mais encargos moratórios de 1% (um por cento) ao mês pro-rata-die sobre o débito, ou outro crédito que venha a ser determinado pelo poder Concedente.

3. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

4. Os preços aqui pactuados sofrerão reajuste anual, para mais ou para menos, salvo disposição em contrário do Governo Federal, de acordo com a variação do IPCA, publicada pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

5. O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em Lei Federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

6. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da fatura ou outro documento de cobrança e a do seu efetivo pagamento, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório e que lhes preserve o valor.

8. Para fins de atualização monetária dos débitos da Administração, será observado o prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

2. Oferecer sistema para abertura de chamado Online via Web, e-mail ou telefone (ligação local ou 0800), através de Central de atendimento compatível com o framework ITIL;

3. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, dentro dos horários e prazos estipulados, para a execução dos serviços de manutenção corretiva previstos;

4. Atender aos prazos e períodos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, quando da execução das manutenções preventivas previstas;

5. Fornecer todos os insumos previstos nos serviços agregados à modalidade de manutenção contratada, dentro dos prazos estabelecidos previamente com a **CONTRATANTE**, quando do surgimento da necessidade de prestação de quaisquer destes serviços;

6. Priorizar atendimento à **CONTRATANTE**, quando se tratar de chamado de urgência, que implique em paralisação das atividades da **CONTRATANTE**;

7. Responsabilizar-se pela indicação do correto ambiente para funcionamento da rede de dados descrito no ANEXO I;

8. Fica expressamente proibida de utilizar qualquer informação fornecida pela **CONTRATANTE** sem prévia autorização por escrito, salvo nos casos em que esta informação derive apenas da experiência técnica decorrida da execução dos serviços;

9. Estabelecer, junto à **CONTRATANTE**, as datas em que ocorrerão as manutenções preventivas;

10. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

REGIME DE ATENDIMENTO:

a) Atendimento em horário comercial garante a prestação do serviço durante as horas úteis do expediente administrativo da **CONTRATADA**, sem custo adicional (segunda à sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00, exceto nos feriados);

b) O tempo de atendimento do técnico prestado pela **CONTRATADA** tem o seu início contado desde o momento da chamada feita pela **CONTRATANTE**;

c) Solicitação de atendimento em horário comercial: para problemas relativos à estrutura física da Rede Local, incluindo cabeamento, desde que instalados num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância do Centro de Atendimento Técnico da **CONTRATADA**, que deverá estar instalada na cidade de Salvador: até 04 (quatro) horas úteis;

d) Para efeito do disposto nesta cláusula, fica consignado que a **LICITANTE VENCEDORA**, no ato da contratação, deverá informar o endereço completo e dados complementares de acesso da sua Central de Atendimento, a qual deverá estar a uma distância máxima de 50 kms do local de atendimento;

e) As solicitações de atendimento técnico da **CONTRATANTE** poderão ser encaminhadas ao Centro de Atendimento Técnico da **CONTRATADA**, em conformidade com os dados apresentados no momento da contratação.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A **CONTRATANTE** obriga-se a publicar o resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o quinto dia do mês seguinte ao da sua assinatura contando que isto ocorra dentro de 10 (dias) a contar da referida assinatura.

2. A **CONTRATANTE** se obriga a permitir livre acesso às informações, documentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

3. Disponibilizar, para efeito da execução das atividades previstas neste contrato, toda a documentação da rede existente, incluindo plantas, relação de pontos com suas respectivas localizações, além dos pontos da rede devidamente identificados e sem duplicidade;

4. Caso a **CONTRATANTE** não disponha da referida documentação, caberá a ela a contratação dos serviços relativos ao seu fornecimento, antes do início das atividades de manutenção, previstas neste contrato;

5. A **CONTRATANTE** obriga-se a seguir os procedimentos de segurança indicados pela **CONTRATADA** para a melhor conservação dos materiais submetidos à manutenção aqui pactuada. Qualquer serviço decorrente de falhas nestes procedimentos não será considerado como do âmbito deste contrato, ficando, portanto, sujeito a restituição dos custos envolvidos, de acordo com a tabela de preços vigente na ocasião da realização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O regime de execução do presente contrato é a aquisição única com entrega total do material.

§ 1º A verificação do material objeto do presente contrato, para fins de recebimento definitivo, deverá ocorrer após a sua montagem final.

§ 2º O recebimento provisório do objeto deste contrato dar-se-á com a conferência do material entregue e a respectiva Nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará as sanções cominadas no art. 186, da Lei Estadual nº9.433/05, sendo aplicadas segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da sessão V, capítulo III, da Lei n.º 8666/93 e Lei Estadual n.º 9.433/2005.

§1º - A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA COBRANÇA JUDICIAL

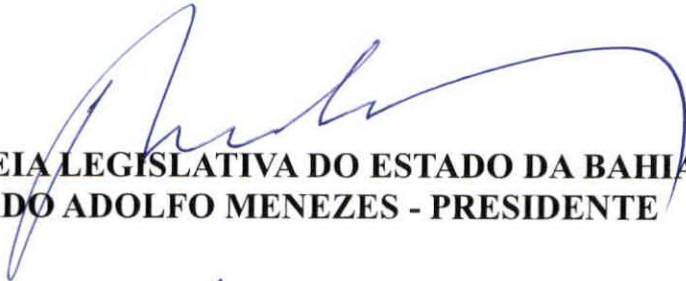
1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 16 de Setembro de 2022.


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE**


**ZCR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI
ROBERTO DOMINGUES RAPOSO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO I

ITEM 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO				
Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Valor Total
1.1- Manutenção da Rede Local - Serviços de Manutenção	Unid	12	R\$8.980,00	R\$107.760,00
1.2- Instalação de Ponto Lógico, categoria 6, com fornecimento de material (infraestrutura, cabos, conectores RJ45 fêmea e tomadas de parede e serviços de instalação, certificação e documentação)	Und	150	R\$716,00	R\$107.400,00
1.3- Instalação de ponto lógico categoria 5e, com fornecimento de material (infraestrutura, cabos, conectores RJ45 fêmea e tomadas de parede e serviços de instalação, certificação e documentação)	Und	150	R\$430,00	R\$64.500,00
1.4- Reparo de Ponto Lógico Cat 5e e Cat 6, com aproveitamento, e substituição de material caso seja necessário.	Und	150	R\$50,00	R\$7.500,00
Preço Total dos Serviços de Manutenção R\$ 287.160,00 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta reais).				
ITEM 02 - SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO (VERIFICAR NA VISITA TÉCNICA)				
Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Valor Total
2.1- Certificação da rede lógica (metálica e óptica) existente.	Und	1	R\$4.800,00	R\$4.800,00
2.2- Revisão da identificação da rede existente	Und	1	R\$2.888,00	R\$2.888,00
2.3- Atualização da documentação rede existente com fornecimento de plantas e relatórios de certificação dos pontos.	Und	1	R\$1.338,00	R\$1.338,00
Preço Total dos Serviços de Documentação e Certificação R\$ 9.026,00 (nove mil e vinte e seis reais).				

ITEM 03- OUTROSSERVIÇOS				
Descrição	Unid.	Qtde.	PreçoUnit.	ValorTotal
3.1- Fusão, certificação e identificação de fibra óptica	Und	5	R\$50,00	R\$250,00
3.2- Instalação de Distribuidores Ópticos	Und	5	R\$20,00	R\$100,00
3.3- Instalação de Racks	Und	5	R\$80,00	R\$400,00
3.4- Instalação de patch Panels 24 portas	Und	12	R\$5,00	R\$60,00
3.5- Instalação de quadros de distribuição telefônica (DG's)	Und	5	R\$60,00	R\$300,00
3.6- Instalação de blocos de distribuição de ramais.	Und	5	R\$10,00	R\$50,00
3.7- Visita Técnica TIPO I (Técnicos de Cabeamento)	Und	5	R\$180,00	R\$900,00
Preço Total dos Outros Serviços R\$2.060,00 (dois mil e sessenta reais).				
ITEM 04 - MATERIALDECABLING				
Descrição	Unid.	Qtde.	PreçoUnit.	ValorTotal
4.1 Patch Panel 24 posições Cat 5e - 568 A descarregado	Pç	8	R\$353,00	R\$2.824,00
4.2 Fibra óptica multimodo, AR 50/125, 6 FO	Mt	150	R\$7,90	R\$1.185,00
4.3 Patch Panel 24 posições Cat 6 descarregado	Pç	12	R\$508,00	R\$6.096,00
4.4 Bastidor para emendas Ópticas - 12 FO - Multimodo	Pç	2	R\$156,00	R\$312,00
4.5 Guia de Cabos Fechado	Pç	10	R\$25,00	R\$250,00
4.6 Cordões ópticos duplex SC 50/125 2,5Mts	Pç	5	R\$123,00	R\$615,00
4.7 Guia Horizontal de Cabos	Pç	10	R\$25,00	R\$250,00
4.8 Rack fechado 12 U	Pç	1	R\$258,00	R\$258,00
4.9 Rack fechado 16 U	Pç	1	R\$353,00	R\$353,00
4.1 Rack fechado 20 U 0	Pç	1	R\$518,00	R\$518,00
4.1 Rack fechado 36 U 1	Pç	1	R\$699,00	R\$699,00
4.1 Rack fechado 44 U	Pç	1	R\$894,00	R\$894,00

2					
4.1 3	Conector Fêmea. Categoria 6	Pç	150	R\$35,00	R\$5.250,00
4.1 4	Conector Fêmea. Categoria 5E	Pç	150	R\$15,00	R\$2.250,00
	Preço Total do Material de Cabling R\$21.754,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).				
VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).					

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

MESA DIRETORA

Presidente
Deputado Adolfo Menezes

1º Vice-Presidente
Deputado Paulo Rangel

2º Vice-Presidente
Deputado Marcelinho Veiga

3º Vice-Presidente
Deputado Bobô

4º Vice-Presidente
Deputado Paulo Câmara

1º Secretário
Deputado Júnior Muniz

2º Secretário
Deputado Alan Sanches

3º Secretário
Deputado Soldado Prisco

4ª Secretária
Deputada Neusa Cadore

Procurador Parlamentar
Deputado Euclides Fernandes

Ouvidor Parlamentar
Deputada Talita Oliveira

Corregedor Parlamentar
Deputado Aderbal Caldas

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH..... 1

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ZCR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI
C.N.P.J.	40.626.483/0001-59
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER POR DEMANDA PONTUAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDES LÓGICAS CATEGORIA 5E E 6.
VALOR	ESTIMADO MENSAL DE R\$ 26.666,66 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).
PROCESSO	Nº 2022101302
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 026/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 16/09/2022 À 15/09/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390.40

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

Licença-Médica - Deferida:
Servidora: ANA PAULA MACHADO BORGES
Cadastro: 902.131
Origem: Processo nº. 200.06989/2022-40 - Atendimento Médico: 246698
Assunto: Licença-Médica de 12 (doze) dias, no período de 05/09/2022 a 16/09/2022.

RETIFICAÇÃO:

Ato 15.545/2022, publicado no Diário Oficial de 15/09/2022:
Onde se lê: (...), pelo período de 01/09/2022 a 30/12/2022, (...);
Leia-se : (...), pelo período de 02/09/2022 a 30/12/2022, (...).

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

MESA DIRETORA

Presidente

Deputado Adolfo Menezes

1º Vice-Presidente

Deputado Paulo Rangel

2º Vice-Presidente

Deputado Marcelinho Veiga

3º Vice-Presidente

Deputado Bobô

4º Vice-Presidente

Deputado Paulo Câmara

1º Secretário

Deputado Júnior Muniz

2º Secretário

Deputado Alan Sanches

3º Secretário

Deputado Soldado Prisco

4ª Secretária

Deputada Neusa Cadore

Procurador Parlamentar

Deputado Euclides Fernandes

Ouvidor Parlamentar

Deputada Talita Oliveira

Corregedor Parlamentar

Deputado Aderbal Caldas

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH..... 1**SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 040/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ZCR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI
C.N.P.J.	40.626.483/0001-59
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER POR DEMANDA PONTUAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDES LÓGICAS CATEGORIA 5E E 6.
VALOR	ESTIMADO MENSAL DE R\$ 26.666,66 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).
PROCESSO	Nº 2022101302
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 026/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 16/09/2022 À 15/09/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390.40

**SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE
RECURSOS HUMANOS****ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH**

Licença-Médica - Deferida:

Servidora: ANA PAULA MACHADO BORGES

Cadastro: 902.131

Origem: Processo nº. 200.06989/2022-40 - Atendimento Médico: 246698

Assunto: Licença-Médica de 12 (doze) dias, no período de 05/09/2022 a 16/09/2022.

RETIFICAÇÃO:

Ato 15.545/2022, publicado no Diário Oficial de 15/09/2022:

Onde se lê: (...), pelo período de 01/09/2022 a 30/12/2022, (...);

Leia-se : (...), pelo período de 02/09/2022 a 30/12/2022, (...).